



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de maio de 2026



Série

Número 93

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

#### **Despacho Conjunto n.º 43/2026**

Afeta à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, os espaços identificados na lista anexa ao presente despacho, que faz parte integrante e com ele se conforma.

### SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

#### **Aviso n.º 207/2026**

Conclusão com sucesso do período experimental de 8 candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 662/2023, de 19 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 234.

### SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Aviso n.º 208/2026**

Autoriza a renovação da comissão de serviço do licenciado, Hugo Sérgio Teles de Jesus, no cargo de Diretor do Gabinete de Pessoal e Administração, do Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, cargo de direção intermédia de 1.º grau, atualmente previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 352/2019, de 14 de Junho, com efeitos a 8 de agosto de 2026.

#### **Aviso n.º 209/2026**

Autoriza a renovação da comissão de serviço da licenciada, Lúcia Mariana Rodrigues Alves, no cargo de Chefe de Divisão de Engenharia integrado na Direção de Serviços de Estudos e Projetos da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 12 de junho de 2026.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS****Despacho Conjunto n.º 43/2026****Sumário:**

Afeta à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, os espaços identificados na lista anexa ao presente despacho, que faz parte integrante e com ele se conforma.

**Texto:**

Considerando que:

- I. De acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado, revisto e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017M, de 3 de agosto, a gestão dos bens imóveis do domínio privado da RAM cabe ao serviço responsável pela área do património, nos termos do citado diploma, com exceção dos bens imóveis concessionados à PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A., ou a outra entidade criada para o efeito;
  - II.- A Secretaria Regional das Finanças, através da Direção Regional do Património, é o departamento do Governo Regional da Madeira que tem por missão definir, conduzir e executar a política regional do domínio do património da Região;
  - III. Consagra a alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, que na prossecução da sua missão, são atribuições da Secretaria Regional das Finanças, acompanhar, controlar e gerir os instrumentos financeiros da Região Autónoma da Madeira, designadamente o património, à exceção do artístico e do cultural;
  - IV. Nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º do sobredito diploma legal, compete ao Secretário Regional das Finanças, acompanhar, gerir e controlar o património da Região, à exceção do artístico e cultura;
  - V - Resulta da alínea cc) do n.º 2 do artigo 3.º que ao Secretário Regional das Finanças, compete aprovar despachos nas matérias de sua competência;
  - VI - A Secretaria Regional das Finanças é superiormente representada e dirigida pelo Secretário Regional das Finanças, ao qual são genericamente cometidas todas as competências para a realização das atribuições referidas no artigo 2.º;
  - VII - Constituem atribuições da Direção Regional do Património, serviço executivo da Secretaria Regional das Finanças, à luz do disposto nas alíneas a), b) e c) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional 22/2025/M, de 24 de novembro, promover a execução da política e a prossecução dos objetivos definidos pelo Governo Regional para o setor do património, assegurar a execução e o controlo das ações necessárias à gestão do património da Região, à exceção do artístico e cultural e estudar e propor as medidas necessárias à gestão e valorização dos bens da Região Autónoma da Madeira;
  - VIII - Estabelece o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, que a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas tem por missão definir, promover, coordenar e avaliar política regional nos setores da Viticultura, Bordado Madeira, artesanato e artes tradicionais.
  - IX - No âmbito dos regimes de gestão do património imobiliário público, são entidades afetatórias aquelas a favor das quais se encontram afetos bens imóveis dos domínios público ou privado do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, isto é, aquelas cuja titularidade dos direitos sobre um imóvel público se justifica pelo fim de interesse público que prosseguem com a sua utilização;
  - XI - Para acomodar as regras orçamentais é de tratamento contabilístico-financeiro, deve ser equacionada (na boa linha hermenêutica do Tribunal de Contas), a possibilidade, de elaborar despachos de afetação dos imóveis a cada utilizador ou entidade afetatória;
  - XII - Os imóveis objeto da presente afetação são os que constam da lista anexa ao presente despacho.
- Assim, nos termos do n. 1 do artigo 3.º e das alíneas 1) e cc) do n.º 2 do artigo 3.º todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, em estrito cotejo com as alíneas f) e g) do artigo 1.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, das alíneas a), b) e c) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2025/M de 24 de novembro, do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado, revisto e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, determina-se o seguinte:

1. Os espaços identificados na lista anexa ao presente despacho conjunto, são afetos à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para a concretização e prossecução das suas atribuições e competências.
2. A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato IP-RAM, entidade afetatória, tem o uso e fruição dos imóveis que utiliza para a prossecução das suas atribuições e competências.
3. A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato IP-RAM, tem o dever praticar todos os atos úteis e necessários para manter e conservar Os imóveis em perfeito estado de segurança e funcionalidade.
4. A Secretaria Regional do Agricultura e Pescas, através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato IP-RAM, tem o dever de guardar o espaço afeto.

5. A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato IP-RAM, deve, em tempo e de modo próprio, avisar a Secretaria Regional das Finanças, através da Direção Regional do Património de eventuais perigos para a segurança dos imóveis.
6. A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato IP-RAM, deve efetuar o registo contabilístico dos imóveis afetos de modo a refletir no seu imobilizado, segundo o princípio da substância sobre a forma, nos termos do SNC-AP.
7. A autorização para alienação, arrendamento, concessão, cedência ou oneração, por qualquer forma, dos imóveis, ou de parte dos imóveis, objeto do presente despacho, é, nos termos da lei, da exclusiva competência do Conselho de Governo Regional e está sujeita a parecer prévio do organismo que tutele o património.
8. Está excluída do âmbito de aplicação do presente despacho a administração dos imóveis afetos que compreende à sua conservação, valorização e rendibilidade, designadamente sob a forma de cessão, a cessão a título precário, a cessão a título definitivo, o arrendamento, a constituição do direito de superfície, atos que, nos termos da lei são da exclusiva competência do Conselho de Governo Regional e estão sujeitos a parecer prévio do organismo que tutele o património.
9. Está também excluída do âmbito de aplicação do presente despacho a alienação dos imóveis afetos, que nos termos da lei é da exclusiva competência do Conselho de Governo Regional e está sujeita a parecer prévio do organismo que tutele o património.
10. O presente despacho tem, pela sua natureza teleológica, carácter provisório, podendo sofrer ajustamentos decorrentes da alteração da situação de facto, conhecimento superveniente de novos dados ou das circunstâncias em que as partes fundaram a sua decisão.
11. O presente despacho produz os seus efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 22 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

## ANEXO

ANEXO DESPACHO CONJUNTO														
LISTA A QUE SE REFERE O SUMÁRIO, O CONSIDERANDO XII E O PONTO 10 DO DESPACHO CONJUNTO														
Denominação	Localização	Concelho	Freguesia	Confrontações			Maturza	Composição	Área Coberta	Área Descoberta	Área Total	Artigo da Matriz	Secção	Descrição Predial
				Monte	Sul	Leste								
Campo Experimental dos Cardais	Cardais de Cima	São Vicente	São Vicente	Vicente Sebastião da Corte	Vereda de Serviço	António Joaquim Júnior	Caminho de Serviço	Rústica	Terra de Cultivo	N/A	1850	17032		Campo experimental de vinhas do IVBAM, onde são realizados diversos ensaios.
				António de Sousa e José Maria de Sousa	Vereda de Serviço	Frederico Egídio Freilias da Silva	Rocha			6650	9946/2 e 9946/3			
Campo Experimental do Arco de São Jorge	Estrada Regional 101 de S. Jorge, Sítio Da Alhada Grande Santana 9230-140	Santana	Arco de São Jorge	José Lourenço de Gouveia e Outros	Estrada Regional 101 e Outros	Córego e Manuel Martins	Caminho Municipal	Rústica	Terra de Cultivo	57	15073	12	007	Campo de vinhas experimental do IVBAM e no edifício existente está instalado a casa do povo São Jorge.
										63	15130			
Parque Agrícola Caniçal	Rua Garcia Moniz N.º 1, Caniçal, 9200-031	Machico	Caniçal	Estrada Regional 109	R.A.M.	Manuel Carlos Montz Melim, Herdeiros de Carlos Sabino Nunes e Adelaide Rodrigues e Outros	R.A.M.	Rústica	Terra de Cultivo		46500	242	A	Terreno com cultivo de uva para vinho, centro de enastia à mão do Caniçal e viveiro de enastios prontos
				R.A.M. e Maria dos Santos Franco de Gouveia	Estrada Regional 109	Manuel Carlos Montz Melim e Herdeiros Maria Vieira Martins	R.A.M.			12000	240			
				R.A.M.	R.A.M.	Rua Garcia Moniz	R.A.M.			153000	245			
Adega de São Vicente	Estrada D. João V, n.º 6 9240-221S, Vicente	São Vicente	São Vicente	Rocha e Rui Alberto Soares Catanho	Ribeiro	Estrada Dom João V	Rocha	Rústica			407 e 408		Adega de São Vicente é uma estrutura de transformação vinica, na gestão do IVBAM para utilização dos DE, dos vinhos transquilos da RAM	
Adega da Bela Vista	Estrada João Gonçalves Zarco	Câmara de Lobos	Câmara de Lobos	Estrada João Gonçalves Zarco e art.º 45, JJ	Fábrica da Igreja e Herdeiros de Manuel Pestana Henriques	António de Abreu			1980	1980	44	JU	Espaço com cubas de inox para armazenamento de vinhos Madeira dos operadores económicos.	

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

**Aviso n.º 207/2026****Sumário:**

Conclusão com sucesso do período experimental de 8 candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 662/2023, de 19 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 234.

**Texto:**

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo diploma supracitado, torna-se público que os candidatos abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto, para preenchimento de 22 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 662/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 234, de 19 de dezembro, tendo as avaliações atribuídas sido homologadas pela Signatária, a 27/04/2026.

- Alexandra Oliveira Sousa
- Andreia Patrícia Mendes Fernandes
- Carolina Sofia Gonçalves Fernandes
- Daniel Silva de Jesus
- Estela Simone Ornelas Pereira
- Joana Maria Gama Freitas
- Sandra Carina Carvalho de Freitas
- Tatiana Carolina Gouveia Vasconcelos

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 15 de maio de 2026.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ambrósio Teixeira

**SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Aviso n.º 208/2026****Sumário:**

Autoriza a renovação da comissão de serviço do licenciado, Hugo Sérgio Teles de Jesus, no cargo de Diretor do Gabinete de Pessoal e Administração, do Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, cargo de direção intermédia de 1.º grau, atualmente previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 352/2019, de 14 de Junho, com efeitos a 8 de agosto de 2026.

**Texto:**

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 julho, por despacho do Senhor Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, de 06 de maio de 2026, é renovada a comissão de serviço, com efeitos a 08 de agosto de 2026, do licenciado Hugo Sérgio Teles de Jesus, no cargo de Diretor do Gabinete de Pessoal e Administração, do Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, cargo de direção intermédia de 1.º grau, atualmente previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 352/2019, de 14 de Junho.

Funchal, 14 de maio de 2026.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

**Aviso n.º 209/2026****Sumário:**

Autoriza a renovação da comissão de serviço da licenciada, Lúcia Mariana Rodrigues Alves, no cargo de Chefe de Divisão de Engenharia integrado na Direção de Serviços de Estudos e Projetos da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 12 de junho de 2026.

**Texto:**

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à RAM pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 julho, por despacho do Senhor Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, de 30 de abril de 2026, é renovada a comissão de serviço, com efeitos a 12 de junho de 2026, da licenciada Lúcia Mariana Rodrigues Alves, no cargo de Chefe de Divisão de Engenharia integrado na Direção de Serviços de Estudos e Projetos da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, atualmente previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Despacho n.º 265/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 131, de 13 de julho de 2022 .

Funchal, 14 de maio de 2026.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)